



Município de Vale Verde

VALE VERDE

Trabalho e Competência

JAMARÁ MUNICIPAL

VALE VERDE - RS

PROTOCOLO

PROJETO DE LEI Nº 2.264, DE 08 DE MARÇO DE 2024.

Nº 12 HORA 08:30

DATA 11/03/2024

A. A. A.
FUNCIONÁRIO

"Suplementa orçamento vigente e aponta recursos para cobertura".

Art. 1º - Suplementa o orçamento vigente, na Secretaria de Saúde e no Gabinete do Prefeito, no valor de R\$ 470.000,00 (duzentos mil reais), conforme especificações a seguir:

07 SECRETARIA DE SAÚDE

07.01.10.301.0005.2048 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL - BEM OU SERVIÇO PARA DIST GRATUITA (743)

Recurso: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

R\$ 70.000,00

Complemento: 1002 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

02 GABINETE DO PREFEITO

02.01.06.182.0008.2004 DEFESA CIVIL

3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (46)

R\$ 400.000,00

Recurso: 1749 - Outras Vinculações de transferências

Art. 2º - Para cobertura do artigo anterior será utilizado o Excesso de arrecadação do Recurso 1749 - Outras Vinculações de transferências no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) serão utilizadas as seguintes reduções orçamentárias:

07 SECRETARIA DE SAÚDE

07.01.10.301.0005.2048 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (742)

Recurso: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

R\$ 70.000,00

Complemento: 1002 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
VALE VERDE, EM 08 DE MARÇO DE 2024.

Recebido

11/03/24

Gabinete

CARLOS GUSTAVO SCHUCH

Prefeito Municipal

APROVADO

SESSÃO Nº 06 / 12024

EM 11/03/24 / 12024

[Assinatura] PRESIDENTE

[Assinatura] SECRETÁRIO

Registre-se e Publique-se

Secretaria de Finanças, Indústria e Comércio

MENSAGEM JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 2.264, DE 08 DE MARÇO DE 2024.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Apresentamos este projeto de lei, destinado a suplementação orçamentária na secretaria da saúde visando a cobertura do recurso 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1002 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde para atender a demanda de aquisição de materiais, denominados medicamentos da farmácia básica. No gabinete do prefeito, se faz necessário a respectiva suplementação, devido a necessidade de inclusão de recurso, referente ao repasse FUNDEC - Fundo a Fundo, com base na Res. 002/2023.

Diante disso, colocamos a Secretaria de Finanças à disposição para eventuais dúvidas e questionamentos, desta forma solicitamos apreciação e aprovação dos nobres Edis.

Atenciosamente


CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal